



1. DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO			
Município Marilândia		CNPJ [REDACTED]	
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua Ângela Savernini, 93		C.E.P. 29725-000	
Bairro Centro	Município Marilândia, ES		Telefone (27)3724 - 2960
Página na Internet www.marilandia.es.gov.br		Endereço Eletrônico semcel@marilandia.es.gov.br	
2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR			
Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer		CNPJ [REDACTED]	
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua Ângela Savernini, 93		C.E.P. 29725-000	
Bairro Centro	Município Marilândia, ES		Telefone: (27)3724 - 2960
Página na Internet www.marilandia.es.gov.br		Endereço Eletrônico semcel@marilandia.es.gov.br	
Informações Bancárias			
Banco BANESTES	Agência [REDACTED]	Nº Conta Corrente [REDACTED]	CNPJ da Conta Corrente [REDACTED]
3. DADOS CADASTRAIS DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA			
Prefeito Municipal Augusto Astori Ferreira		C.P.F. [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SPTC/MG		Telefone (27)3724 - 2960
Cargo Prefeito Municipal	Endereço Eletrônico gabinete@marilandia.es.gov.br		
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua Ângela Savernini, 93		C.E.P. 29725-000	
Gestor do Fundo Municipal de Cultura Gildo Alberto Bozzetti		C.P.F. [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SPTC/ES		Telefone (27) 998887716
Cargo Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	Endereço Eletrônico semcel@marilandia.es.gov.br		
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua Ângela Savernini, 93		C.E.P. 29725 - 000	



4. Identificação do Objeto	
Período de Execução	
Início	Término
Dezembro/2023	Junho/2025
4.1 - Apresentação	
Foi em meados do século XIX que chegaram os imigrantes, principalmente italianos, que abriram as primeiras clareiras, construíram as primeiras moradias e iniciaram o plantio de café após a criação da primeira companhia territorial do norte do ES. Com a criação territorial os corretores Alberto Ceolin, Bortolo e Malacarne apresentavam as terras aos imigrantes. Atravessando o Rio Doce de canoa chegando as regiões norte. A imigração italiana a partir de 1920, iniciou com a Vila de Liberdade, após os padres Salesianos deram o nome de Marilândia, instituindo como padroeira Nossa Senhora Auxiliadora. Segundo IBGE 2020, o município possui uma área de 327.642 km² e uma população estimada em 12.693 habitantes, sendo que, aproximadamente 6.990 habitantes residem no centro da cidade e, 5703 habitantes compõe a população rural, distribuídos entre 33 comunidades do interior. O objetivo geral é fomentar a Diversidade Cultural do Município de Marilândia. Os objetivos específicos são: a) Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura exclusivamente Marilandenses, que proponham a produção de conteúdo artístico e cultural que contemplem crianças, jovens, adolescentes e idosos. b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população, tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia; c) Valorizar a produção artística do Município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos, e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais de Marilândia. d) Promoção e manutenção da cultura e apoio a artistas, grupos e entidades locais; e) Manutenção, reforma e ampliação de espaços culturais; f) Projetos de difusão cultural, podendo tratar-se de turnês artísticas, realização de festivais, mostras, exposições, circuitos culturais e apresentações de artistas nacionais e internacionais no município; g) Ações e projetos de resgate, fortalecimento e valorização da cultura e história locais. Os fundamentos legais das ações pretendidas são a Lei Municipal nº 1586 de 23 de novembro de 2022 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Cultura de Marilândia e do Decreto 4829 de 24 de novembro de 2021 que regulamenta Fundo Municipal de Cultura – FMC/Marilândia, para dispor sobre as ações destinadas ao setor cultural. A seleção de projetos de que trata este Decreto, apresentados ao FMC/Marilândia, terá como referência principal o Plano Municipal de Cultura, considerando as diretrizes e prioridades definidas pelo Conselho Municipal de Cultura e Turismo - COMCULTUR.	



Serão contemplados os setores de artes gráficas e plásticas; artesanato e cultura popular; dança; livro e leitura; música e teatro, conforme discussão realizada, registrada em ata, no dia 05 de junho de 2023, no COMCULTUR – Conselho Municipal de Cultura e Turismo.

A seleção dos projetos inscritos será feita por uma COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, designada pelo Prefeito Municipal, conforme os artigos 14 e 15 do Decreto nº 4.829 de 24 de novembro de 2021 que regulamenta Fundo Municipal de Cultura – FMC/Marilândia.

O EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS nº 001/2023. O prazo de execução de cada edital será de 12 meses, divididos entre as etapas de inscrição, seleção, execução dos projetos e prestação de contas do proponente. O prazo para inscrição será de 30 (trinta) dias corridos; para a seleção por parte da comissão técnica e da comissão julgadora será de até 30 (trinta) dias corridos; para liquidação, empenho e pagamento dos projetos será de 30 (trinta) dias; para a execução dos projetos deferidos será de 8 (oito) meses a contar da data de pagamento do recurso; e para a prestação de contas será de 30 (trinta) dias corridos após a execução do projeto.

O prazo de execução poderá ser prorrogado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista. O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. O proponente contemplado obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do Prêmio recebido, referente a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fins de auditoria, se necessário for, da Prefeitura Municipal de Marilândia ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

De acordo com Decreto municipal nº 4829 de 24 de novembro de 2021, que regulamenta Fundo Municipal de Cultura – FMC/Marilândia, em seu art. 9º, serão beneficiados os projetos artísticos e culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de natureza cultural de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, na forma estabelecida por este Decreto, regulamentos e legislações correlatas.

O EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS nº 001/2023 utilizará a modalidade Termo de Compromisso junto aos contemplados.

4.2 - Justificativa

É de grande importância os recursos do Programa de Coinvestimento da Cultura - Fundo a Fundo para o município de Marilândia, visto que, em levantamento prévio, por meio do Cadastro Municipal de Cultura, que identificou diversos segmentos, tais como culturas tradicionais populares, música, artesanato e literatura, que demandam investimento para inovar, resgatar e estimular a cultura marilandense, em âmbito na Região do Doce Pontões Capixabas e a nível Estadual.



O Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica de produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do Município de Marilândia, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos. Sendo assim, o Edital tem uma função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso Município.

Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no Município de Marilândia, reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

5. Plano de Aplicação

Natureza da Despesa		SECULT (R\$)	Município (R\$)	Total (R\$)
Código	Especificação			
3.3.41.41	Contribuições	45.023,52	--	45.023,52
3.3.41.41	Contribuições	--	11.957,88	11.957,88
Total Geral (R\$)				57.000,00

6. Metas a Serem Atingidas

6.1 - Metas Físico-Financeiras

Meta 1 – artes, memória e economia da cultura Ações:

1) Edital de Seleção de Projetos Culturais nº 001/2022 – Seleção de projetos de valorização da Diversidade Cultural de Marilândia. O valor total do presente Edital é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), contemplando 12 (doze) projetos com valor individual de acordo com o eixo. O prazo de execução do edital é de 12 meses, divididos entre as etapas de inscrição, seleção, execução dos projetos e prestação de contas.

Eixo 1 – Literatura - O presente eixo irá contemplar 01 (um) projeto na área de LIVRO E LITERATURA. O valor total da presente área é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), contemplando 01 (um) projeto com valor individual de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- Caso o objeto do projeto contemplado seja a publicação de livro, este deverá atender as seguintes especificações mínimas: impresso, atendendo às normas da ABNT, contendo ficha catalográfica, código de barra e ISBN. Tiragem mínima de 100 (cem) exemplares, miolo em papel offset 75g ou pólen 90g, no mínimo, e capa em papel cartão 250g, no mínimo, impresso em preto e branco ou cores, de acordo com as características do projeto gráfico. No caso de obras com ilustrações e/ou fotografias, será responsabilidade do autor da obra a escolha do ilustrador e o pagamento de despesas pertinentes. Variações do formato serão permitidas, cabendo à Comissão Julgadora avaliar sua pertinência. Para tanto, o proponente deve descrever detalhadamente o novo formato e justificá-lo. Contrapartidas: palestras nas escolas 02 e doação de 10 exemplares para o Município. O número mínimo de páginas do livro deverá considerar a obra a ser publicada, a saber: romance, conto, crônica, poesia, obras de história, biografia, memória e ensaios sobre a cultura – 60 (sessenta) páginas; literatura infanto-juvenil – sem número de páginas estabelecido.
- Caso o proponente opte por ação de formação, serão no mínimo 65 horas/aula. Todos os insumos e materiais necessários para realização das atividades de formação deverão ser previstas pelo proponente no projeto enviado.
- Caso o proponente opte por outras atividades, deverá descrevê-las detalhadamente.

Eixo 2 – Diversidade Cultural - O presente eixo irá contemplar 10 (dez) projetos na área de ARTES GRÁFICAS E PLÁSTICAS, ARTESANATO, CULTURAS TRADICIONAIS POPULARES, DANÇA, MÚSICA E TEATRO. O valor total da presente área é de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), contemplando 10 (dez) projetos com valor individual de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos).



- Caso o proponente opte por ação de formação, serão no mínimo 35 horas/aula. Todos os insumos e materiais necessários para realização das atividades de formação deverão ser previstas pelo proponente no projeto enviado.
- Caso o proponente opte por realizar apresentação, amostras, feiras ou exposições serão no mínimo 02 (duas) de acordo com a agenda do município.
- Caso o proponente opte por outras atividades, deverá descrevê-las detalhadamente.

7. Cronograma de Execução**7.1 - Metas Físico-Financeiras**

Meta	Ação	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
Meta 1 – Artes, Memória e Economia da Cultura	Edital de Seleção de Projetos Culturais nº 001/2023	Eixo 1: Livro e Leitura	Projeto	01	Jan/2024	Jan/2025
		Eixo 2: Artes Gráficas e Plásticas; Artesanato e Cultura Popular; Dança; Música e Teatro.	Projeto	10	Jan/2024	Jan/2025

8. Detalhamento das Despesas**8.1 – Contribuições ou Auxílios**

Meta	Ação	Especificação	Indicador Físico		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			Unidade	Quant.		
Meta 1 – Artes, Memória e Economia da Cultura	Edital de Seleção de Projetos Culturais nº 001/2023	Eixo 1: Livro e Leitura	Projeto	01	10.000,00	10.000,00
		Eixo 2: Artes Gráficas e Plásticas; Artesanato e Cultura Popular; Dança; Música e Teatro.	Projeto	10	4.700,00	47.000,00
		Total (R\$)				57.000,00

9. Declaração de Adimplência

Na qualidade de representante legal do Município de Marilândia, eleito para o cargo de Prefeito Municipal, com mandato de 01/01/2021 a 31/12/2024, **declaro** para fins de provas junto ao Governo do Estado do Espírito Santo, representado neste ato pela Secretaria de Estado da Cultura – Secult/ES, para os efeitos de penas na Lei, que a elaboração deste Plano de Ação apresentado por essa **Prefeitura Municipal**, objetiva a assinatura do **Termo de Responsabilidade**, cuja execução será fiscalizada pela Gestor do Fundo Municipal de Cultura, designado para acompanhamento no período de sua vigência estabelecida neste instrumento de parceria. Por ser verdade, assino a presente declaração.

Em Marilândia, 22 de dezembro de 2023.

Augusto Astori Ferreira
Prefeito Municipal

Gildo Alberto Bozzetti
Gestor do Fundo Municipal de Cultura

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
CIDADÃO
assinado em 22/12/2023 12:19:49 -03:00

GILDO ALBERTO BOZZETTI
CIDADÃO
assinado em 22/12/2023 12:36:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/12/2023 12:36:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por AUGUSTO ASTORI FERREIRA (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-35GJXS>